



GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL
SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO
Conselho de Educação do Distrito Federal

Homologado em 16/6/2016, DODF nº 115, de 17/6/2016, p. 5.
Portaria nº 167, de 17/6/2016, DODF nº 118, de 22/6/2016, p. 14.

PARECER Nº 88/2016-CEDF

Processo nº 084.000450/2013

Interessado: **Colégio Logosófico Gonzalez Pecotche**

Recredencia, a contar de 27 de agosto de 2013 até 31 de julho de 2018, o Colégio Logosófico González Pecotche; aprova a Proposta Pedagógica; e dá outra providência.

I – HISTÓRICO – O presente processo, autuado em 20 de agosto de 2013, de interesse do Colégio Logosófico González Pecotche, situado no SHCGN, Quadra 704, Área Especial, Brasília – Distrito Federal, mantido pela Fundação Logosófica em Prol da Superação Humana, com sede no mesmo endereço, a diretora da instituição requer o seu recredenciamento, bem como a aprovação dos seus documentos organizacionais, Proposta Pedagógica e Regimento Escolar, conforme fl. 1.

O Colégio Logosófico González Pecotche esteve recredenciado, por cinco anos, a partir de 26 de agosto de 2008, nos termos da Portaria nº 6/SEDF, de 7 de janeiro de 2009, fl. 2.

Registra-se que a instituição teve o processo de recredenciamento autuado nos termos do § 1º do artigo 107 da Resolução nº 1/2012-CEDF. Assim, por não ter cumprido com o prazo de autuação de 150 (cento e cinquenta) dias antes do término de seu recredenciamento, a mesma só poderá ser recredenciada por prazo não superior a 5 (cinco) anos.

O Colégio Logosófico González Pecotche possui autorização para ofertar a educação infantil, creche, nas idades de 2 e 3 anos, e pré-escola, nas idades de 4 e 5 anos, além do ensino fundamental, do 1º ao 9º ano.

Registram-se, ainda, as últimas aprovações dos documentos organizacionais da instituição educacional: a Portaria nº 194/SEDF, de 28 de outubro de 2010, tendo em vista o Parecer nº 250/2010-CEDF, que aprovou a Proposta Pedagógica da instituição educacional, fl. 170, e a Ordem de Serviço nº 251/2010-Cosine/SEDF que aprovou o Regimento Escolar, fl. 171.

II – ANÁLISE – O processo foi instruído e analisado pela equipe técnica da Coordenação de Supervisão Normas e Informações do Sistema de Ensino - Cosie/Suplav/SEDF, de acordo com o que determina a Resolução nº 1/2012-CEDF.

Destacam-se os seguintes documentos anexados aos autos:

- Requerimento, fl.1.
- Relatório de melhorias qualitativas, fls. 3 a 10.
- Planta baixa, fls. 107 a 110.
- Laudo de vistoria para escolas particulares, fl. 114.
- Relatórios de visitas *in loco*, fls. 120, 126 a 129, 130 a 132.



GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL
SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO
Conselho de Educação do Distrito Federal

2

- Quadro demonstrativo de pessoal técnico-administrativo, de apoio e corpo docente, fls.143 a 153.
- Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, fls. 161.
- Alvará de Funcionamento, fl. 163.
- Diligência Cosie/Suplav/SEDF, fl. 164
- Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ, fl. 172.
- Relatório Conclusivo da Cosie/Suplav/SEDF, fls. 173 a 175.
- Proposta Pedagógica aprovada, fls. 176 a 215.
- Regimento Escolar aprovado, fls. 218 a 268.
- Diligência CEDF, fl. 271 e 274.
- Proposta Pedagógica, para aprovação, fls. 276 a 316.
- Regimento Escolar, para aprovação, fls. 318 a 377.

Das condições físicas da instituição educacional:

- Laudo de Vistoria para Escolas Particulares nº 354/2013, emitido pelo engenheiro da SEDF, no qual atesta: “Na vistoria de inspeção realizada nesta data de 04/09/2013, restou verificado quanto ao espaço físico e instalações que a instituição encontra-se apta para atender as etapas de ensino ofertadas.” (fl. 114).
- Alvará de Funcionamento, expedido em 25 de agosto de 1993, contemplando o ensino ofertado, com base em legislação anterior, fl. 163. Contudo, permanece válido até 2020, com base no artigo 61 da Lei nº 5.547, de 6 de outubro de 2015, *in verbis*: “Art. 61. As Licenças de Funcionamento com prazo indeterminado emitidas com base em leis anteriores permanecem válidas por 5 anos após a entrada em vigor desta Lei.”

Da(s) visita(s) de inspeção *in loco*:

Foram realizadas três visitas de inspeção *in loco*, em abril de 2014, fl. 120, e em 8 e 14 de julho 2015, fls. 126 a 129 e 130 a 132, quando foram repassadas as orientações técnicas necessárias em relação à escrituração escolar; foi compatibilizado o Relatório de Melhorias e a habilitação dos profissionais, além de verificadas as condições físico-pedagógicas da instituição educacional.

Do Relatório de Melhorias, fls. 3 a 10.

- Aprimoramento administrativo e didático-pedagógico: os serviços são informatizados e interligados em rede. A biblioteca, as coordenações pedagógicas e orientação educacional também estão informatizados, basicamente, para digitação, impressão e comunicação. A equipe pedagógica reúne-se regularmente para que as atividades pedagógicas e docentes mantenham a unidade na atuação. A instituição firmou convênio com a Escola de Idiomas CCAA e Academia Torp. Foram adquiridos materiais pedagógicos e são desenvolvidos projetos, a saber:



GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL
SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO
Conselho de Educação do Distrito Federal

3

1. Horas cívicas, semanais: toda sexta-feira; consta da audição do Hino Nacional e apresentação de uma das turmas, alusivo a assuntos desenvolvidos durante a semana.
 2. Academia de Letras Mirim, com o objetivo de estímulo à leitura e a escrita, para os alunos dos anos iniciais do ensino fundamental.
 3. Viagem interdisciplinar, que atende aos alunos do ensino fundamental, anos finais, com duração de um bimestre letivo, com o objetivo de promover o contato com o seu povo e o patrimônio histórico, cultural espiritual; conhecer como vive nossa gente, o nosso povo brasileiro; promover a vinculação entre alunos e professores; favorecer a interdisciplinaridade; divulgar a cidade visitada; divulgar o Colégio Logosófico e o seu trabalho nessas cidades.
 4. Projeto Culinária, com o objetivo de estimular a alimentação saudável, para as crianças da educação infantil e do 1º ano.
- Modernização de equipamentos e instalações: destaca-se a aquisição de mapas, brinquedos pedagógicos diversos, dois projetores de imagens EPSON, instrumentos para a bandinha, esqueleto articulado e muscular, um modelo de dentição e lâminas preparadas para o Laboratório de Ciências; troca do mobiliário de informática, computadores, mouses e impressoras, brinquedos para o parquinho coberto para o infantil I e infantil II, troca dos quadros de giz por quadro em fórmica, aquisição de aparelhagem de som com amplificador, caixas, tripé, monitor, DVD da marca JVC e um microfone Carset.
 - Qualificação dos recursos humanos: em busca da capacitação dos profissionais, o Colégio mantém reuniões pedagógicas semanais para estudos de temas relacionados ao ensino curricular e à Pedagogia Logosófica; encontros semanais, individuais com a assessoria pedagógica e/ou Serviço de Orientação Educacional, Oficinas, Palestras e Congressos, destacando-se o VI e VII ENDEL - Pedagogia Logosófica, Uma nova concepção de Educação e Educando para a vida consciente; Aulas que interessam, Planejamento Estratégico, Responsabilidade Civil, A Inclusão na Escola, O Princípio Consciente e Repensando o ensino de produção textual escolar: da composição aos gêneros discursivos em todos os componentes curriculares.
 - Realização de atividades que envolvem a comunidade escolar: são promovidas palestras com temas voltados à educação de filhos; são realizados diversos eventos, e campanhas para doações e visitas a instituições carentes, bolsas de estudo e descontos nas mensalidades e eventos como exposições e feiras.

Da Proposta Pedagógica, fls. 276 a 316.

A Proposta Pedagógica está de acordo com a legislação vigente e contempla os itens previstos no artigo 174 da Resolução nº 1/2014-CEDF, com destaque para:



GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL
SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO
Conselho de Educação do Distrito Federal

4

- Missão:

Oferecer à infância e à juventude, por meio da Pedagogia Logosófica, um amparo e um saber que favoreçam o desenvolvimento pleno de suas aptidões físicas, mentais, morais e espirituais, formando as bases de uma nova humanidade, mais consciente de sua responsabilidade diante da própria vida, à sociedade em que vive e diante do mundo.
(fl. 283)

- Organização pedagógica da educação e do ensino oferecidos: a instituição educacional oferta a educação básica, nas etapas da educação infantil e do ensino fundamental, fls. 285 e 286, conforme segue:

1. Educação Infantil.

- Creche, para crianças de 2 e 3 anos idade.
- Pré-escola, para crianças de 4 e 5 anos de idade.

2. Ensino Fundamental, do Ciclo Sequencial de Alfabetização – CSA, correspondente aos três anos iniciais, até o 9º ano do referido ensino.

- Organização Curricular:

1. Educação Infantil: organiza-se de forma a atender os âmbitos do Conhecimento de Mundo, onde está inserido os eixos Linguagem Oral e Escrita, Natureza e Sociedade, Matemática, Movimento, Arte, além da Formação Pessoal e Social, com o eixo Identidade e Autonomia. (fl. 286)

2. Ensino Fundamental: a organização curricular do ensino fundamental contempla a base nacional comum e a parte diversificada com o ensino da Língua Estrangeira Moderna – Inglês, a partir do 1º ano, e com a Língua Estrangeira Moderna – Espanhol e o Desenho Geométrico, a partir do 6º ano, fl. 290. Também, de forma interdisciplinar, são desenvolvidos os conteúdos obrigatórios da educação básica, assim como os temas transversais, como preconizam os artigos 15 e 19 da Resolução nº 1/2012-CEDF, fls. 290 a 294.

- Dos processos de avaliação do ensino e da aprendizagem, fls. 301 a 307, registra-se que:

1. Na educação infantil, a avaliação é realizada por meio da observação direta do desempenho, registrada em relatório individual, sendo considerados os aspectos biopsicossocial e cultural dos alunos, além de suas diferenças individuais.

2. No ensino fundamental, no decorrer do Ciclo Sequencial de Alfabetização - CSA, do 1º ao 3º ano, “A verificação do rendimento escolar dos alunos do 1º e 2º Ano que compõem o Ciclo Sequencial de Alfabetização, será feita por Relatório Individual do aprendiz. A verificação do rendimento escolar dos alunos do 3º Ano [...], compreende a avaliação do aproveitamento escolar, com nota variando de 0 (zero) a 100 (cem) e apuração da assiduidade.” (sic) (fl.303)



GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL
SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO
Conselho de Educação do Distrito Federal

5

A partir do 4º ano ao 9º ano do ensino fundamental, os alunos realizam, no mínimo, sendo considerado aprovado o aluno que obtiver 70 (setenta) pontos em cada componente curricular e, no mínimo, 75% (setenta e cinco por cento) de frequência do total de horas letivas anuais.

Registra-se que a instituição garante o aproveitamento, a adaptação e o aproveitamento de estudos, de acordo com a legislação vigente, não sendo prevista a progressão parcial com dependência, fl. 304. Merece atenção também que o aluno com deficiência terá seus direitos garantidos, observadas as avaliações diferenciadas que atendam suas necessidades, além da adequação curricular e do acompanhamento individualizado, fls. 305 e 306.

O Regimento Escolar, de competência e análise e aprovação da Cosie/Suplav/SEDF, fl. 318 a 377, deve manter coerência com a Proposta Pedagógica analisada por este Conselho de Educação.

III – CONCLUSÃO - Em face do exposto e dos elementos de instrução do processo, o parecer é por:

- a) recredenciar, a contar de 27 de agosto de 2013 até 31 de julho de 2018, o Colégio Logosófico González Pecotche, situado SHCGN 704, Área Especial, Brasília – Distrito Federal, mantido pela Fundação Logosófica em Prol da Superação Humana, com sede no mesmo endereço;
- b) aprovar a Proposta Pedagógica da instituição educacional, incluindo a matriz curricular que constitui o anexo único do presente parecer;
- c) advertir a instituição educacional pela inobservância do artigo 107 da Resolução nº 1/2012-CEDF.

É o parecer.

Sala “Helena Reis”, Brasília, 7 de junho de 2016.

DANIEL DAMASCENO CREPALDI
Conselheiro-Relator

Aprovado na CEB
e em Plenário
em 7/6/2016.

ÁLVARO MOREIRA DOMINGUES JÚNIOR
Presidente do Conselho de Educação
do Distrito Federal



GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL
SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO
Conselho de Educação do Distrito Federal

6

Anexo único do Parecer nº 88/2016-CEDF

MATRIZ CURRICULAR

Instituição Educacional: COLÉGIO LOGOŚFICO GONZÁLEZ PECOTCHE												
Etapa: Ensino Fundamental – 1º ao 9º ano.												
Turno: Matutino e Vespertino												
Módulo: 40 semanas												
Regime: Anual												
PARTES DO CURRÍCULO	ÁREAS DO CONHECIMENTO	COMPONENTES CURRICULARES	ANOS INICIAIS					ANOS FINAIS				
			CSA			4º	5º	6º	7º	8º	9º	
BASE NACIONAL COMUM	Linguagens	Língua Portuguesa	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X
		Educação Física	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X
		Arte	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X
	Matemática	Matemática	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X
	Ciências da Natureza	Ciências	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X
	Ciências Humanas	História	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X
		Geografia	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X
PARTE DIVERSIFICADA		Língua Estrangeira Moderna - Inglês	X	X	X	X	X	X	X	X	X	
		Língua Estrangeira Moderna - Espanhol	-	-	-	-	-	X	X	X	X	
		Desenho Geométrico	-	-	-	-	-	X	X	X	X	
Módulo aula semanal			20	20	20	20	20	27	27	27	27	
Total de horas Anuais			2400			800	800	900	900	900	900	
Observações:												
1- Horário de funcionamento												
-Anos Iniciais.												
<ul style="list-style-type: none"> • vespertino: 14h às 18h20 • módulo-aula: duração de 60 minutos cada. • Duração do intervalo: 20 minutos não computados no horário de aula.] 												
- Anos Finais												
<ul style="list-style-type: none"> • matutino: • 2ª, 4ª e 6ª feira – 7h 30 às 12h10. • 3ª e 5ª – 7h30 às 13h. • Módulo aula: duração de 50 minutos cada. • Duração do intervalo: 30 minutos, não computados no horário de aula. 												
2 - O número de módulos aula por componente curricular será definido no início de cada ano letivo.												